

Fis.	667
Ass.	1

SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA – ME
AV. CENTENARIO Nº. 2007 LOJA 01
BAIRRO: AEROPORTO
CEP: 64006-700
TERESINA – PI
CNPJ: 10.644.834/0001-93
NIRE: 2220030701-9 EM 16/02/2009

NONO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

SONIA MARIA CAMPELO LIMA, brasileira, maior, solteira, natural de Beneditinos - PI, nascida à 03/10/1962, empresária, residente e domiciliada no Conj. Nosso Lar, Q. A nº 01, bairro: Gurupi, CEP: 64.090-115, Teresina – PI, cadastrada no cadastro pessoa física CPF sob nº. 227.589.503-59, e cédula de identidade RG sob nº. 506956 SSP – PI, expedida à 12.05.2016.

WILTON JOÃO CAMPELO BASTOS, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Teresina - PI, nascido em 24.06.1980, portador do CPF sob nº 829.389.703-15, RG sob nº 1.873.252 - SSP-PI, expedida 09.06.2014, residente e domiciliado nesta capital no Conj. Dirceu Arcoverde II Q. 156 A casa 34, bairro: Itarare, CEP: 64.078-020, Teresina – PI. Únicos sócios da sociedade empresaria ltda. SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA - ME, localizada na Av. Centenário nº. 2007 Loja 01, bairro: Aeroporto CEP: 64.006-700, Teresina – PI, cadastrada no cadastro pessoa jurídica CNPJ sob nº. 10.644.834/0001-93, registrado na junta comercial do estado do Piauí sob nº. 2220030701-9, por despacho em 16/02/2009, resolvem de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual de constituição nos termos da Lei nº 10.406/ 2002 mediante as condições estabelecida nas cláusulas seguinte:


CLÁUSULA 1ª: a partir dessa data o objeto social passa a ser :

- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional**
- 49.24-8-00 - Transporte escolar**
- 79.11-2-00 - Agências de viagens**



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 10:20 SOB Nº 20170061507.
PROTOCOLO: 170061507 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700648507. NIRE: 22200307019.
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

Fls.	668
Ass.	

- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 78.30-2-00- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 78.20-5-00- Locação de mão-de-obra temporária
- 38.12-2-00- Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00- Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00- Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 81.11-7-00- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00- Limpeza em prédios e em domicílios

CLAUSULA 2ª: Fica admitido na sociedade o sócio GILBERTO CAMPELO LIMA brasileiro, maior, separado judicialmente, natural de Beneditinos - PI, nascido à 06.06.1961, empresário, residente e domiciliado na quadra 246 (Cj. Dirceu Arcoverde II) nº 13, bairro: Itararé, CEP: 64.078-246, Teresina - PI, cadastrado no cadastro pessoa física CPF sob nº. 182.071.383-00, e cédula de identidade RG sob nº. 353.274 SSP - PI, expedida 30.05.2006.

CLÁUSULA 3ª: Neste ato retira-se da sociedade o sócio WILTON JOÃO CAMPELO BASTOS, que vende a totalidade de suas cotas equivalente a 100.000 (cem mil), cotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o sócio comprador GILBERTO CAMPELO LIMA, e a sócia remanescente SONIA MARIA CAMPELO LIMA passa uma parte de suas cotas equivalente a 1.720.000 (um milhão setecentos e vinte mil), cotas no valor de R\$ 1.720.000 (um milhão setecentos e vinte mil reais), para o sócio comprador GILBERTO CAMPELO LIMA, na qual da plena e total quitação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 10:20 SOB Nº 20170061507.
PROTOCOLO: 170061507 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700648507. NIRE: 22200307019.
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

CLÁUSULA 4ª – Composição do capital social após a cessão de cotas com o ingresso de novo sócio.

SÓCIOS	COTA	%	VALOR
SONIA MARIA CAMPELO LIMA	180.000	9	R\$ 180.000,00
GILBERTO CAMPELO LIMA	1.820.000	91	R\$ 1.820.000,00
TOTAL	2.000.000	100	R\$ 2.000.000,00

CLÁUSULA 5ª: A partir desta data a administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio GILBERTO CAMPELO LIMA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA 6ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

A vista a modificação resolve consolidar o contrato social sob as seguintes clausulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

CLAUSULA 1ª: A sociedade gira sob a denominação social de: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA – ME, e tem como nome de fantasia: BR LOCADORA.







CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 10:20 SOB Nº 20170061507.
PROTOCOLO: 170061507 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700648507. NIRE: 22200307019.
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

Fls. 670
Ass. J

CLAUSULA 2ª: O objeto social é:

- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 79.11-2-00 - Agências de viagens
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 78.30-2-00- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 78.20-5-00- Locação de mão-de-obra temporária
- 38.12-2-00- Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00- Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00- Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 81.11-7-00- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00- Limpeza em prédios e em domicílios

CLAUSULA 3ª: A sede da sociedade é localizada na Av. Centenário nº. 2007 Loja 01, bairro: Aeroporto CEP: 64.006-700, Teresina - PI.

CLAUSULA 4ª: O capital social é de 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões), de cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 10:20 SOB Nº 20170061507.
PROTOCOLO: 170061507 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700648507. NIRE: 22200307019.
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

CLAUSULA 5ª – DA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL.

1. A sócia SONIA MARIA CAMPELO LIMA subscreve 180.000 (cento e oitenta mil) cotas sendo cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), representando o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), integralizado em moeda corrente do país.
2. O sócio GILBERTO CAMPELO LIMA subscreve 1.820.000 (um milhão oitocentos e vinte mil) cotas sendo cada uma no valor de 1,00 (um real), representando o valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão oitocentos e vinte mil reais), integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 6ª: Da participação societária – a participação societária fica assim distribuída:

SÓCIOS	COTA	%	VALOR
SONIA MARIA CAMPELO LIMA	180.000	9	R\$ 180.000,00
GILBERTO CAMPELO LIMA	1.820.000	91	R\$ 1.820.000,00
TOTAL	2.000.000	100	R\$ 2.000.000,00

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio GILBERTO CAMPELO LIMA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA 8ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 9ª: A sociedade iniciou suas atividades em 16/02/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 10ª: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos da legislação em vigor.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 10:20 SOB Nº 20170061507.
PROTOCOLO: 170061507 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700648507. NIRE: 22200307019.
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

Fls. 679
Ass. [assinatura]

CLÁUSULA 11ª: Da cessão das quotas: Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento, por escrito, dos outros sócios, aos quais fica assegurado o direito de, em igualdade de condições, haverem-nas para si, proporcionalmente à participação de cada um no capital da sociedade, devendo, para tanto, serem notificados pelo cedente.

Parágrafo Primeiro – Caso nenhum dos sócios demonstre interesse, em adquirir as quotas sociais do sócio que se retira, a sociedade poderá adquiri-las.

Parágrafo Segundo – Fica, a critério exclusivo dos sócios, representados pela maioria absoluta do capital social, a admissão de novos sócios

CLÁUSULA 12ª: Do direito de retirada do sócio – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá manifestar sua dissidência no prazo de 30 dias a partir da data do ato que deu causa ao recesso.

Parágrafo Primeiro – Os sócios na proporção de suas quotas no capital social poderão adquirir as quotas do sócio dissidente.

Parágrafo Segundo – Não havendo interesse dos sócios, nem da sociedade em adquirir as quotas, a sociedade pagará ao sócio dissidente o valor das suas quotas com base no disposto no art. 1.031 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA 13ª: Da exclusão do sócio – O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital, em reunião de quotistas, especialmente convocada, da qual dar-se-á ciência ao acusado, para no prazo de quinze dias, a partir do recebimento de notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer seu direito de defesa

CLÁUSULA 14ª: Do falecimento do sócio – O falecimento de qualquer dos sócios não operará a extinção da sociedade. Os sócios remanescentes ou a sociedade adquirirão as quotas do sócio pré-morto, ou admitirão os herdeiros sucessores deste, se assim pretenderem, por maioria, os sócios remanescentes, devendo neste caso a sociedade avisar ou ser avisada, no prazo máximo de trinta dias, a contar do falecimento do sócio.

CLÁUSULA 15ª: Os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será partes iguais e serão levadas as contas de resultado do exercício não podendo superar o limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 10:20 SOB Nº 20170061507.
PROTOCOLO: 170061507 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700648507. NIRE: 22200307019.
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

CLÁUSULA 16ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro os administradores prestarão contas, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo a eles, na proporção de suas cotas, lucros ou perdas apuradas.


CLÁUSULA 17ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

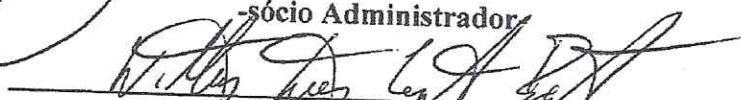
CLÁUSULA 18ª: Os sócios elegem o foro da cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, para dirimir as questões resultantes do presente contrato, rejeitando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento feito em uma única via de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina - PI, 10 de Fevereiro de 2017.


SONIA MARIA CAMPELO LIMA
RG: 506956 SSP - PI
-sócia-



GILBERTO CAMPELO LIMA
RG: 353.274 SSP - PI
-sócio Administrador-


WILTON JOÃO CAMPELO BASTOS
RG: 1.873.252 - SSP-PI
-Sócio Retirante-



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 10:20 SOB Nº 20170061507.
PROTOCOLO: 170061507 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700648507. NIRE: 22200307019.
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

Fls.	674
Ass.	

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 170061507
- **DATA DO PROTOCOLO:** 15/02/2017
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 22200307019
- **ARQUIVAMENTO:** 20170061507
- **EMPRESA:** SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA

 Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ4NzE2ODYzOF8xNzAwNjE1MDcucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1700467038)

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. 676
Ass. P

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escrivente Autorizado
Teresina - PI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PRÓBIDO PLASTIFICAR
1240797068

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1240797068

NOME: SONIA MARIA CAMPELO LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/UF: 506956 SSP PI

CPF: 227.589.503-59 / DATA NASCIMENTO: 03/10/1962

FRUIÇÃO: DOMINGOS CAMPELO

FRANCISCA LEONOR DE A CAMPELO

PERMISSÃO: ACC: CAT HAB: AB

Nº REGISTRO: 03675514436 / VALIDADE: 10/05/2021 / 1ª HABILITAÇÃO: 31/08/2005

OBSERVAÇÕES: A

Sônia M^{te} Campelo Lima

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: POSTO SHOPPING DA CIDADE / DATA DE EMISSÃO: 12/05/2016

78685302496 / PI317157558

APRÃO REGISTRADO DO REGISTRO DE DIRETOR GERAL DO CENSO DE ABERTURA DO EMISSOR

TERESINA - PI (PIAU)

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Libâneo Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (66) 327-10169 - E-mail: atendimento@cartorio3pi.com.br
Título: *Qualidade Gonçalves de Sampaio - Prática*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL E DO FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 13/08/2019.
SELO: AAH55548-479N - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escrivente Autorizado
Emol: 2.48 TJ: 0.50 FMMP/PI: 0.06 Sel: 0.26 Total: 3.30 - OP: 499 CNH

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL


FIN BRANCO

Fls.	677
Ass.	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.644.834/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/02/2009
NOME EMPRESARIAL SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BR LOCADORA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.24-8-00 - Transporte escolar 79.11-2-00 - Agências de viagens 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-01 - Administração de obras 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CENTENARIO	NÚMERO 2007	COMPLEMENTO LOJA 01	
CEP 64.006-700	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 3237-5928	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/11/2019 às 11:24:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.644.834/0001-93
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
16/02/2009

NOME EMPRESARIAL

SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV CENTENARIO

NÚMERO

2007

COMPLEMENTO

LOJA 01

CEP

64.006-700

BAIRRO/DISTRITO

AEROPORTO

MUNICÍPIO

TERESINA

UF

PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(86) 3237-5928

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

16/02/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/11/2019** às **11:24:57** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Fls.	678
Ass.	[Assinatura]



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Fls.	679
Ass.	

CNPJ: 10.644.834/0001-93
NOME EMPRESARIAL: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

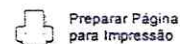
Nome/Nome Empresarial:	SONIA MARIA CAMPELO LIMA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	GILBERTO CAMPELO LIMA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/11/2019 às 11:26 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls.	680
Ass.	J

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.644.834/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

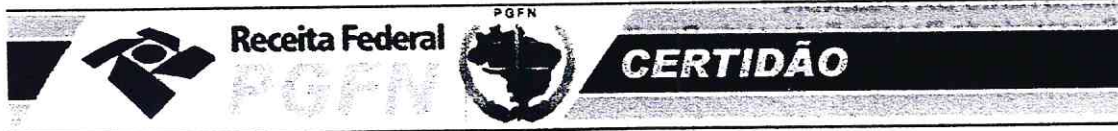
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 07:45:16 do dia 15/10/2019 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 12/04/2020.

Código de controle da certidão: **B1FD.53B9.3A4C.BA95**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 10.644.834/0001-93

Data da Emissão : 15/10/2019


Hora da Emissão : 07:45:16

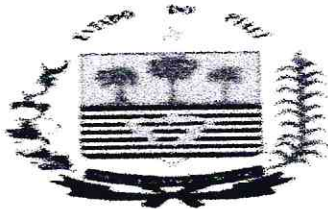
Código de Controle da Certidão : B1FD.53B9.3A4C.BA95

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 15/10/2019, com validade até 12/04/2020.

Página Anterior

Fls.	681
Ass.	



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

Fls.	682
Ass.	J

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 1911111064483400019301

RAZÃO SOCIAL SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA			
ENDEREÇO AVE CENTENARIO 2007 LOJA 01			BAIRRO OU DISTRITO AEROPORTO
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64006700	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 10.644.834/0001-93		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.468.848-8	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/11/2019, às 12:31:12

VÁLIDA ATÉ 10/01/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 670D-A71E-495C-9D9E-01B5-5AA3-701C-0291

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Terça-feira, 12 de Novembro de 2019

Menu Geral

- Ouvidoria
- Certidão Negativa da Dívida Ativa
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária
- Ofício de Liberação-TVI

Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

O documento 1911111064483400019301 é Válido.

Solicitação Nº: 1911111064483400019301
CPF/CNPJ: 10.644.834/0001-93
Razão Social: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
Inscrição Estadual: 19.468.848-8
Data da certidão: 11/11/2019 12:31:12
Observação:

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900

Fls.	683
Ass.	



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Fls.	684
Ass.	<i>[Signature]</i>

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 191110644834000193

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.468.848-8
CNPJ/CPF 10.644.834/0001-93
RAZÃO SOCIAL SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/11/2019, às 09:30:14

VÁLIDA ATÉ 16/02/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 873B-2BA1-9194-40A2-8CBA-FFC9-9B29-D587

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Quarta-feira, 20 de Novembro de 2019

Menu Geral

- Página Inicial
- O que é
- Como Acessar
- Denúncia Online
- Certidão Negativa
- Consulta Diferimento


Certidão Negativa da Dívida Ativa

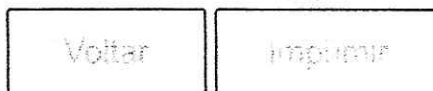
Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

A certidão 191110644834000193 É VÁLIDA.

Solicitação Nº:	191110644834000193
CNPJ:	10.644.834/0001-93
Razão Social:	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
Inscrição Estadual:	19.468.848-8
Data da certidão:	18/11/2019 09:30:14
Observação:	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900

Fls.	685
Ass.	



Fls.	686
Ass.	J



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.644.834/0001-93

Razão Social: BOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA ME

Endereço: AV CENTENARIO 2007 LOJA 01 / AEROPORTO / TERESINA / PI /
64006-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2019 a 07/12/2019

Certificação Número: 2019110810460805642041

Informação obtida em 11/11/2019 09:39:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fls.	687
Ass.	

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 10.644.834/0001-93

Razão social: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA ME

Resultado da consulta em 11/11/2019 09:39:23

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Valor

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Fls.	688
Ass.	

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0124963/19-08

CPF/CNPJ: 10.644.834/0001-93

Contribuinte: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 12:16:23 h, do dia 11/09/2019

Validade: 10/12/2019

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Fls.	689
Ass.	J

Confirmar Limpar

Número da certidão

124.963/19-08

Código de autenticidade

8C4B21D50A304B87

Para Certificação
Fale conosco em: 0800-700-0000

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Lavrada no dia 11/09/2019 às 12:16

Válida até 10/12/2019

Código controle 124.963/19-08

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 10.644.834/0004-93 Contribuinte: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA ME

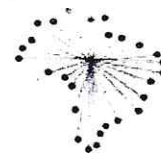
Endereço: AVENIDA CENTENÁRIO, 2007 Complemento: COMPLEMENTO: S/N; Bairro: BAIRRO AEROPORTO Cidade: TERESINA E

Cep: 64.003-700

Para melhor acessar o site utilize:



Fls.	690
Ass.	J



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

REDESIMPLES

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 30/09/2019

NÚMERO CONTROLE:

0008644/19-47

INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPF/CNPJ

101543-5

10.644.834/0001-93

DATA ABERTURA

17/03/2009

RAZÃO SOCIAL

SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA ME

NOME FANTASIA

BR LOCADORA

LOCALIZAÇÃO

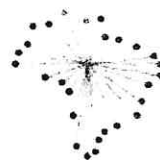
AVENIDA CENTENARIO, 2007 - COMPLEMENTO: S/N;
BAIRRO AEROPORTO
TERESINA/PI - CEP: 64003-700

ATIVIDADE(S)

7711-0/00-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
3811-4/00-01 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS
3812-2/00-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
3821-1/00-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS
3822-0/00-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS
4213-8/00-01 - OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS
4213-8/00-02 - REPARACAO, CONSERVACAO E REFORMA DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4213-8/00-03 - OBRAS DE URBANIZACAO COM PAVIMENTACAO ALFALTICA, POLIEDRICA
OU PARALELEPIPEDA, DE RUAS, PRACAS E CALCADAS
4299-5/01-00 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313-4/00-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4399-1/01-00 - ADMINISTRACAO DE OBRAS
4520-0/01-00 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS
AUTOMOTORES
4647-8/01-00 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4761-0/03-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4923-0/02-00 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS
COM MOTORISTA
4924-8/00-00 - TRANSPORTE ESCOLAR
4929-9/02-00 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE
FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
7732-2/01-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM
OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7733-1/00-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
7820-5/00-00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA

Fls. 691
Ass. J

TERESINA
DIGITAL



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 30/09/2019

NÚMERO CONTROLE:

0008644/19-47

ATIVIDADE(S)

7830-2/00-00 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

7911-2/00-00 - AGENCIAS DE VIAGENS

8111-7/00-01 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS
PREDIAIS

8111-7/00-02 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS
PREDIAIS

8121-4/00-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

LICENÇAS

0101 - SANITARIA MUNICIPAL

Data Início: 28/08/2018 Data Fim: 28/08/2019

0103 - AMBIENTAL MUNICIPAL

Data Início: 21/08/2018 Data Fim: 21/08/2019

0102 - ATESTADO DE REGULARIDADE

Data Início: 31/08/2018 Data Fim: 31/08/2019

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente. **RESSALVA: A VALIDADE DESTES ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Emitido em: 30/01/2019

Código Autenticidade: C75E2F3911947C3F

Nº Via: 2



SEMA PORTAL DE SERVIÇOS VALIDAR CERTIDÃO / DECLARAÇÃO / ALVARÁ DE FUNCIONAR

Fls.	692
Ass.	<i>[Signature]</i>



Confirmar Limpar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão *

008.644/19-47

Código da autenticidade

C75E2F3911947C3F

CERTIDÃO AUTÊNTICA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Lavrada no dia 30/01/2019 às 16:24

Válida até 30/09/2019

Código controle 008.644/19-47

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

Inscrição municipal: 101543-5

CPF/CNPJ Contribuinte: 10.644.834/0001-93 Contribuinte: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA ME

Endereço: AVENIDA CENTENARIO, 2007

Complemento: COMPLEMENTO: S/N;

Bairro: BAIRRO AEROPORTO

Cidade: TERESINA

Estado: PI

Cep: 64.003-700

Para melhor acessar o site utilize:

(1)

()

da realização de vistoria para comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças, será devido o pagamento da respectiva Taxa de Expediente - TE (Vistorias, por unidade).

Art. 168-B. Todo estabelecimento que mantenha transporte de pacientes, bem como de produtos e substâncias de interesse da saúde, deve apresentar, perante a autoridade sanitária competente, declaração individualizada de cada veículo, dela fazendo constar, obrigatoriamente, equipamentos e recursos humanos, para fins de cadastramento e autorização de cada veículo.

Parágrafo único. A autorização individualizada de veículo, prevista no caput deste artigo, será emitida após o pagamento da TRIFS, conforme valores previstos na Tabela 2, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016."

Art. 8º O art. 169, do Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016, aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29.03.2017, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 169.

Parágrafo único. A TRIFS referente à Tabela 1, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, será calculada e lançada com valor proporcional à quantidade de meses licenciados, quando calculada por fração de ano."

9º O art. 170, do Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016, aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29.03.2017, passa a vigorar com alteração do seu caput e acrescido dos incisos I, II e III, com a seguinte redação:

"Art. 170. A TRIFS será devida quando da solicitação de vistoria, inspeção, autorização, registro sanitário ou de sua renovação, conforme os seguintes prazos de validade:

I - Licenças Sanitárias para atividades de caráter permanente: prazo de 4 (quatro) anos, excetuando-se quando do início do empreendimento, do estabelecimento ou de qualquer atividade sujeita ao licenciamento sanitário, caso em que a Licença Sanitária terá prazo de validade mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 5 (cinco) anos;

II - Licenças Sanitárias especiais para eventos: conforme prazo definido pela Gerência de Vigilância Sanitária - GEVISA;

III - Autorizações Sanitárias de Veículos: prazo de 1 (um) ano, somente permanecendo válida a autorização veicular enquanto a Licença Sanitária do Estabelecimento estiver em vigor.

Art. 10. O art. 171, do Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016, aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29.03.2017, passa a vigorar acrescido com a seguinte redação:

"Art. 171. O pagamento da TRIFS será efetuado da seguinte forma:

I - TRIFS referente à Licença Sanitária para atividades de caráter permanente, registro ou renovação de registro, com valores previstos na Tabela 1, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, com exceção da licença sanitária especial para eventos, pagamento em cota única ou em:

5 (cinco) parcelas, no início de atividade;

4 (quatro) parcelas, no caso de renovação de licença.

II - TRIFS referente à licença sanitária especial para eventos, calculada e lançada de acordo com valores previstos na Tabela 1, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, pagamento em cota única;

III - TRIFS referente às vistorias e autorizações sanitárias, calculada e lançada de acordo com valores previstos na Tabela 2, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, pagamento em cota única.

Parágrafo único. As parcelas anuais vincendas de TRIFS serão atualizadas

monetariamente todo mês de janeiro, com base na variação anual do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo."

Art. 11. O Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016, aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29.03.2017, passa a vigorar acrescido dos arts. 171-A e 171-B, com a seguinte redação:

"Art. 171-A. A TRIFS referente à Licença Sanitária para atividades de caráter permanente, calculada conforme previstos na Tabela 1, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, será lançada com vencimento da cota única, e das parcelas anuais, para o último dia útil do mês de novembro do respectivo exercício.

Parágrafo único. No caso de início de empreendimento, de estabelecimento ou de qualquer atividade sujeita ao licenciamento sanitário, a TRIFS referente à Licença Sanitária para atividades de caráter permanente, calculada conforme previstos na Tabela 1, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, terá vencimento da cota única, e da primeira parcela, trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento, permanecendo os vencimentos das demais parcelas conforme o previsto no caput deste artigo.

Art. 171-B. O vencimento da TRIFS ocorrerá trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento, nos seguintes casos:

I - TRIFS referente à licença sanitária especial para eventos, calculada e lançada de acordo com valores previstos na Tabela 1, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016;

II - TRIFS referente às vistorias e autorizações sanitárias, calculada e lançada de acordo com valores previstos na Tabela 2, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016."

Art. 12. Ficam prorrogados até 30.11.2019 os Alvarás de Funcionamento em vigor emitidos com data de vencimento fixada em 30.09.2019.

Art. 13. Em virtude da transição na emissão de licenças com novos prazos de validade, e em caráter excepcional, a partir da data 02.09.2019 até 29.11.2019, os processos de solicitação de Licença Ambiental de Operação (LO) e/ou de Licença Sanitária para atividades de caráter permanente, caso deferidos pelos órgãos licenciadores competentes, deverão receber licença complementar com data final de validade fixada em 30.11.2019.

§ 1º Nos casos previstos no caput deste artigo, os contribuintes receberão também a notificação de lançamento da TLA e/ou da TRIFS para a próxima renovação de licenciamento ambiental e/ou sanitário de acordo com os novos prazos de validade das respectivas licenças estabelecidos neste Decreto, que deverão ser emitidas com data de início de validade a partir de 01.12.2019.

§ 2º As disposições previstas neste artigo não se aplicam aos casos de licenciamento no início de empreendimento, de estabelecimento ou de qualquer atividade sujeita ao licenciamento sanitário e/ou ambiental.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial inciso III, do parágrafo único, do art. 152, do Decreto nº 16.759, de 29.03.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de agosto de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 18.979 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 970.000,00 (NOVECIENTOS E SETENTA MIL REAIS).



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 1672631

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10644834000193, REPRESENTANTE LEGAL: GILBERTO CAMPELO LIMA
ENDEREÇO: AV. CENTENARIO 2007
BAIRRO: AEROPORTO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

Certidão emitida em 01 de Novembro de 2019 às 14 h 30 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1672631. Código verificador: 190F2.D5799.DC52F.5B97C

Fls.	695
Ass.	

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e
Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: 1672631
Código verificador: 190F2.D5799.DC52F.5B97C
Requerente: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10644834000193
Representante legal: GILBERTO CAMPELO LIMA
Endereço: AV. CENTENARIO 2007
Bairro: AEROPORTO
Município/UF: TERESINA - PI
Data de expedição: 01/11/2019 14:30:26
Data de validade: 01/12/2019
Visualizar Certidão [Clique aqui \(/themisconsulta/certidao/pdf/1672631-9e45c6ed34f00265aeb934769d78f118\)](#)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Kelly de Abreu Valverde
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Cartório
Themistocles
Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-8159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anailia Goncalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE, EM TEST. DA VERDADE
Teresina-PI, 25/11/2019.
SELO: AAM82356-KE40 - www.tjpi.jus.br/portalextra
KELLY DE ABREU VALVERDE - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 80
TERMO DE ABERTURA

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 91 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 91 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 011, referente ao período 01/12/2018 a 31/12/2018, com encerramento do exercício social em 31/12/2018, da firma SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, estabelecida no(a) AV CENTENARIO, nº 2007, LOJA 01, bairro AEROPORTO, CEP 64006-700, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 10.644.834/0001-93 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22200307019 por despacho de 16/02/2009.

Teresina-PI, 1 de Dezembro de 2018

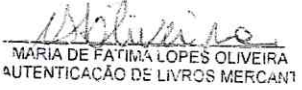

GILBERTO CAMPELO LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 182.071.383-00
RG 353.274 SSP-PI


CARLOS MAGNO CHAVES DA SILVA
CONTADOR CRC-PI 7636
CPF 286.239.873-72
RG 716.887 SSP-PI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI
Termo de Autenticação 19/002453-4

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento

TERESINA
26/06/2019


MARIA DE FATIMA LOPES OLIVEIRA
AUTENTICAÇÃO DE LIVROS MERCANTIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI
Ma de Fatima L. Oliveira
Autenticação de Livros Mercantis
Mat.: 016723-1

Fls. 697
Ass. P

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Cartório
Themistocles
Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL E DOU FE EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 25/11/2019.

SELO: AAM82363-DGM - www.tjpi.us.br/portalextra

Kelly de Abreu Valverde
KELLY DE ABREU VALVERDE - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 80
TERMO DE ENCERRAMENTO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Kelly de Abreu Valverde
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 91 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 91 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 011, referente ao período 01/12/2018 a 31/12/2018, com encerramento do exercício social em 31/12/2018, da firma SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, estabelecida no(a) AV CENTENARIO, nº 2007, LOJA 01, bairro AEROPORTO, CEP 64006-700, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 10.644.834/0001-93 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ sob o nº 22200307019 por despacho de 16/02/2009.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2018

Gilberto Campelo Lima
GILBERTO CAMPELO LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 182.071.383-00
RG 353.274 SSP-PI

Carlos Magno Chaves da Silva
CARLOS MAGNO CHAVES DA SILVA
CONTADOR CRC-PI 7636
CPF 286.239.673-72
RG 716.887 SSP-PI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Mª de Fátima L. Oliveira
Mª de Fátima L. Oliveira
Autenticação de Livros Mercantis
Mat.: 016723-1

26/06/2019

Fls.	698
Ass.	J

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 10.644.834/0001-93

NIRE: 22200307019 - Data: 16/02/2009

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Folha: 1 de 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2018 a 31/12/2018
(+) 010	Receita Bruta Operacional	
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	14.004.921,39
010.01.03	Vendas de Serviços	14.004.921,39
(-) 020	Deduções da Receita	14.004.921,39
020.01	Impostos Faturados	1.295.431,51
020.01.01	ICM	1.056.689,66
020.01.02	IS	1.105,97
020.01.03	COFIN	1.218,31
020.01.04	PI	910.184,43
020.02	Outras Deduções	144.180,95
020.02.01	Devoluções de Vendas	238.741,85
(=) 030	Receita Líquida	238.741,85
(=) 060	Lucro Bruto	12.709.489,88
(-) 070	Despesas Operacionais	12.709.489,88
070.01	Despesas com Vendas	7.289.727,05
070.02	Despesas Administrativas	10.000,00
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	5.665.603,40
070.03.01	Despesas Financeiras	99.315,18
070.03.02	Receitas Financeiras	137.905,27
070.04	Despesas Tributárias	(38.590,09)
(+) 100	Outras Receitas Operacionais	1.514.808,47
(=) 110	Lucro Operacional	1.038,70
(-) 140	Despesas Não Operacionais	5.420.801,53
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	98.153,23
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	5.322.648,30
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	5.322.648,30
		5.322.648,30

1 - SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

2- AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAIDAS DA FOLHA 55 DO LIVRO DIARIO Nº 11 REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ SOB O Nº 19/002453-4 EM 26.06.209

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2018

GILBERTO CAMPELO LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 182.071.383-00
RG 353.274 SSP-PI

CARLOS MAGNO CHAVES DA SILVA
CONTADOR CRC-PI 7636
CPF 286.239.673-72
RG 716.887 SSP-PI

Fls.	699
Ass.	J

Balço Patrimonial

Empresa: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 10.644.834/0001-93
 NIRE: 22200307019 - Data: 16/02/2009

Folha: 1 de 1
 Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2018
1	*** Ativo ***	60.721.324,94D
11	Ativo Circulante	55.504.846,88D
111	Disponível	52.992.267,00D
113	Clientes	1.049.958,50C
114	Outros Créditos	3.562.538,38D
13	Ativo Permanente	5.216.478,06D
132	Outros Investimentos Permanentes	1.289.493,40D
133	Imobilizado	3.926.984,66D
Total Ativo		60.721.324,94 D
2	*** Passivo ***	60.721.324,94C
21	Passivo Circulante	8.927.133,90C
211	Fornecedores	134.683,66C
212	Empréstimos e Financiamentos	1.351.043,62C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	7.234.894,80C
216	Outras Obrigações	206.511,82C
22	Passivo Exigível a Longo Prazo	1.667.165,55C
221	Empréstimos e Financiamentos	951.341,82C
222	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	715.823,73C
24	Patrimônio Líquido	50.127.025,49C
241	Capital Social Integralizado	2.000.000,00C
243	Lucros e Prejuízos Acumulados	48.127.025,49C
Total Passivo		60.721.324,94 C

IMPORTA O PRESENTE BALÇO PATIMONIAL NO PERÍODO DE 01.01.2018 A 31.12.2018, ENCERRADO EM 31/12/2018, TANTO O ATIVO COMO O PASSIVO EM R\$ 60.721.324,94 DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA A CONTABILIDADE. RESALVANDO QUA A RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL CONTÁBIL FICA RESTRITA APENAS AO ESPECTO TÉCNICO, VEZ QUE OPEROU COM ELEMENTOS, DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA/ENTIDADE, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO, VERACIDADE E IDONEIDADE. O PRESENTE BALÇO FOI TRANSCRITO ÀS FOLHA 54 DO LIVRO 11 DEVIDADEMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL SOB O NÚMERO 19/002453-4 EM 26.06.2019.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2018

GILBERTO CAMPELO LIMA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF 182.071.383-00
 RG 353.274 SSP-PI

CARLOS MAGNO CHAVES DA SILVA
 CONTADOR CRC-PI 7636
 CPF 286.239.673-72
 RG 716.887 SSP-PI



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial Estado do Piauí

Fls. 700
Ass. [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial Estado do Piauí sob o número PIE1900080266.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
18207138300	GILBERTO CAMPELO LIMA
28623967372	CARLOS MAGNO CHAVES DA SILVA




CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 10:57 SOB N° 20190259620.
PROTOCOLO: 190259620 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903007413. NIRE: 22200307019.
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 03/07/2019
www.piauidigital.pi.gov.br



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Fls.	701
Ass.	

- **PROTOCOLO:** 190259620
- **DATA DO PROTOCOLO:** 02/07/2019
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 22200307019
- **ARQUIVAMENTO:** 20190259620
- **EMPRESA:** SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA

Ata (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/QXRhXzVkMWJhMWNhYTU2MjJucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIE1900080266)



Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 10.644.834/0001-93

Fls.	702
Ass.	<i>[Assinatura]</i>

Folha: 1 de 1
Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2018

Código	Nome	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 55.504.846,88 / 8.927.133,90 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c21	6,22
LG	Liquidez Geral (55.504.846,88 + 0,00) / (8.927.133,90 + 1.667.165,55) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c11+c12)/(c21+c22)	5,24
LI	Liquidez Imediata 52.992.267,00 / 8.927.133,90 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c111/c21	5,94
LS	Liquidez Seca (52.992.267,00 + 0,00 + -1.049.958,50 + 3.562.538,38) / 8.927.133,90 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c111+c112+c113+c114)/c21	6,22

[Assinatura]
GILBERTO CAMPELO LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 182.071.383-00
RG 353.274 SSP-PI

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2018
[Assinatura]
CARLOS MAGNO CHAVES DA SILVA
CONTADOR CRC-PI 7636
CPF 286.239.673-72
RG 716.867 SSP-PI

Cartório Themistocles Sampaio
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 84000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
2º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 25/11/2019
SELO: AAM82370-DT80 www.tjpi.jus.br/portalextra
KELLY DE ABREU VALVERDE - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 80
BALANÇO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Kelly de Abreu Valverde
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

EM BRANCO

EM BRANCO



Fls:	703
Ass:	J

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI

Certidão n.º: PI/2019/00006326
Nome: **CARLOS MAGNO CHAVES DA SILVA** CPF: 286.239.673-72
CRC/UF n.º PI-007636/O Categoria: **CONTADOR**
Validade: 29.12.2019
Finalidade: **EDITAIS DE LICITAÇÃO**

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>,
mediante número de controle a seguir:

CPF : 286.239.673-72 Controle : 7036.7350.7977.8291

**CRCPI**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PIAUÍAv. Pedro Freitas, 1000 - Vermelha • Teresina-PI
Cep: 64018-000 • 06.669.170/0001-40
www.crcpi.org.br • crcpi@crcpi.org.br • 86 3221-7531

TERESINA 30.09.2019

Fls. 704

Ass. P

Consulta certidão eletrônica:**DHP Nº PI/2019/00006326 É VÁLIDA**

Impressão : 30.09.2019

Validade : 29.12.2019

Profissional :

Nome : CARLOS MAGNO CHAVES DA SILVA

Número Registro CRC : PI-007636/O - CONTADOR

CPF : 286.239.673-72

Finalidade : EDITAIS DE LICITAÇÃO

Consultado em 30 de setembro de 2019 .

Sair



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls.	705
Ass.	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.644.834/0001-93

Certidão nº: 182102397/2019

Expedição: 02/09/2019, às 09:22:28

Validade: 28/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.644.834/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls.	706
Ass.	J



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE
DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO**

Nome: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.644.834/0001-93
Expedição do Relatório: 02/09/2019, às 09:23:27

Nada consta.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (45 dias úteis a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.

Validação de certidão de débitos emitida

Fls.	707
Ass.	J

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

Regularização





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.644.834/0001-93, com sede à Av. Centenário, nº 2007, Sala 01, Bairro Aeroporto, CEP: 64006-700, Teresina-PI, prestou serviços de Locação de Veículos, destinados a atender as necessidades das Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, inscrita no CNPJ: 14.756.022/0001-90 com sede administrativa na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro, Timon-MA, de acordo com as especificações referentes ao Contrato Nº 07/2018, Pregão Presencial 038/2016:

LOTE I - LOCAÇÃO SEM MOTORISTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Veículo tipo Passeio, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor 1.0 com ar condicionado. Combustível flex, não superior a 03 anos de fabricação.	Unid	3
5	Veículo tipo Pick-UP, Cabine Dupla, Tração 4x4, motor a diesel, 2.5 a 3.0cc, 04 portas, com capacidade para 05 passageiros, não superior a 04 anos de fabricação.	Unid	1

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Autenticado em 11/10/2019
 ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
 SELO: AA636779-KBIT - www.tjpi.jus.br/portalextma
 ALESSANDRO ALVES DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Emol: 2,48 T.J: 0,50 FMAP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 329
 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 CONSULTE O SELO DIGITAL

Registramos ainda que, as prestações dos serviços acima referidos apresentam com desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Timon-MA, 15 de maio de 2018.

[Signature]
 MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA NUNES LEAL
 CPF: 099.255.893-04
 Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 ALESSANDRO ALVES DE SOUSA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Teresina - PI

EM BRANCO

Fls. 709
Ass. P



SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.644.834/0001-93 INSC. EST. 194688488
AVENIDA CENTENÁRIO, 2007 AEROPORTO
TERESINA 64006-700 PI
FONE: (86)3221-3303 E-MAIL: brlocadorathe@hotmail.com

NOTA FATURA
Nº: 003083

NATUREZA DA OPERAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEICULO SEM CONDUTOR

EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR (R\$)
30/11/2018	NA APRESENTAÇÃO	R\$ 7.300,00

SACADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIMON - FMAS
CNPJ / CPF: 14.756.022/0001-90
ENDEREÇO: RUA MIGUEL SIMÃO, 825
CIDADE: TIMON
ENDEREÇO COBRANÇA: RUA MIGUEL SIMÃO, 825 - SEMDES
CIDADE: TIMON

IE / RG: ISENTA
BAIRRO: CENTRO
UF: MA TELEFONE: (99)3212-3185
BAIRRO: CENTRO
UF: MA TELEFONE: (99)3212-3185

VALOR POR EXTENSO: R\$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS)

DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA,PIY-1370 1 UND REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.	1	UND	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00

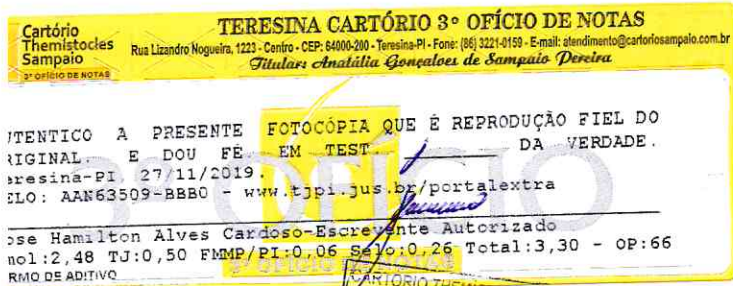
TOTAL: R\$ 7.300,00

CONFORME LEI COMPLEMENTAR DE Nº 116/2003 DE 31/07/2005, E LEI MUNICIPAL Nº 3454 DE 24/12/2003, O RAMO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESTA ISENTA DE RECOLHIMENTO DE ISS, CONSEQUENTEMENTE DESOBRIGADO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL.



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 07/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMON-FMAS E A EMPRESA SOUSA CAMPELO TRANSPORTE LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.



Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TIMON, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, Centro por intermédio da por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.756.022/0001-90, com sede administrativa na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro, Timon – MA, representado neste ato pela sua Gestora a **Sra. Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal**, inscrita no CPF nº 099.255.893-041, e do outro lado, e a empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTE LTDA-ME, com sede na Av. Centenário, nº 2007- loja 01, Bairro: Aeroporto, Cidade: Teresina-PI Rua Sete de Setembro, 538, sala 01, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por **GILBERTO CAMPELO LIMA**, brasileiro, Sócio Administrador, titular do RG nº 353.274. SSP/PI, inscrito no CPF nº 182.071.383-00, com domicílio na Quadra 246, casa 13, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP 64.078-246, Teresina/PI, resolvem **ADITIVAR o Contrato nº 07/2018**, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 12,84% (Doze vírgula oitenta e quatro por cento) ao valor do Contrato nº 07/2018 de Serviço de Transporte, em decorrência da necessidade de mais um veículo, licitadas no Pregão Presencial nº 038/2016, conforme o Art. 65, inciso I, alínea “b” c/c § 1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Importa o presente termo aditivo o acréscimo de 24.878,33(Vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), referente a 12,84%, conforme quadro quantitativo abaixo a seguir:

EM BRANCO



Quantitativo acrescido ao contrato nº 07/2018

Item	Descrição	Unid	Qtde	Vr. Unit.	Dias Utilizados	Meses (Maio a Dezembro)	Vr.total
01	Veículo Tipo Passeio, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor 1.0 com ar condicionado. Combustível flex, não superior a 03 anos de fabricação.	Unid	1	R\$ 2.950,00 (A crêscimo de mais 12,84%)	13 dias de Abril: R\$1.278,33 reais	Oito Meses: R\$ 23.600,00 reais	R\$ 1.278,33 + R\$ 23.600,00: R\$24.878,33
Valor Mensal acrescido							R\$ 24.878,33 (12,84%)

OFÍCIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 CONSULTE O SELO DIGITAL

Parágrafo único – Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato nº 07/2018, cujo valor mensal originário é de 16.150,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta reais), e cujo valor global é de R\$ 193.800,00 (Cento e noventa e três mil e oitocentos reais), passará a ser de R\$ 218.678,33(Duzentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), com o acréscimo de 12,84%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acertadas, foi digitado o presente Termo Aditivo Contratual, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Timon-MA 13 de Abril de 2018.

[Signature]
 Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal
 Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS
 CONTRATANTE

[Signature]
 Sousa Campelo Transporte LTDA-ME
 Gilberto Campelo Lima
 CONTRATADA

Nome: *Antonio Filho Rodrigues da Silva*

Cartório
 Themistocles
 Stampato
 Rua Luanda Nogueira, 1232 - Centro - CEP: 65010-200 - Timon-PI. Fone: (66) 3214-9119 - Email: atendimento@cartoriostampato.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Atividades: Escriturário, Gerenciador de Documentos, Provedor

AUTÊNTICO A PRESENTE
 ORIGINAL E DOU FE. EM TER. DA VERDADE.
 TERESINA-PI, 27/11/2019.
 SELO: AAN63510-BOWL - www.tjpi.jus.br/portalextra

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 José Hamilton A. Cardoso
 Escritório Autorizado
 Teresina-PI

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de
 Timon- SEMDES

Fls. 712
 Ass. P

Nome: Alexsandro Filho Rodrigues da Silva
 CPF: 053.206.462.13
 RG: 3291524

SOSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
BR Alex Vêrus Neves Tótonio
 Gerente Administrativo
 CPF: 881.277.613-20

Nome: _____
 CPF: _____
 RG: _____

(Handwritten signatures and scribbles)

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 CONSULTE O SELO
 DIGITAL

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Cartório Themistocles Sampaio
 Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (06) 3221-4169 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
 Titular: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL E DOU FE EM TEST. DA VERDADE.
 Teresina-PI, 27/11/2019.
 SELO: A1N63508-HMDW - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso - Escrivente Autorizado
 Emol: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 66
 TERMO DE ADITIVO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 José Hamilton A. Cardoso
 Escrivente Autorizado
 Teresina - PI

EMBRANCO



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

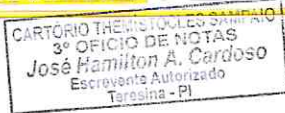
Cartório
Themistocles
Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-4159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/11/2019.
SELO: AAN63506-M923 - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
Emol: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 66
TERMO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMON-FMAS E A EMPRESA SOUSA CAMPELO TRANSPORTE LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.



Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TIMON, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, Centro por intermédio da por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.756.022/0001-90, com sede administrativa na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro, Timon – MA, representado neste ato pela sua Gestora a **Sra. Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal**, inscrita no CPF nº 099.255.893-04I, e do outro lado, e a empresa **SOUSA CAMPELO TRANSPORTE LTDA-ME**, com sede na Av. Centenário, nº 2007- loja 01, Bairro: Aeroporto, Cidade: Teresina-PI Rua Sete de Setembro, 538, sala 01, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **GILBERTO CAMPELO LIMA**, brasileiro, Sócio Administrador, titular do RG nº 353.274. SSP/PI, inscrito no CPF nº 182.071.383-00, com domicílio na Quadra 246, casa 13, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP 64.078-246, Teresina/PI, resolvem **ADITIVAR o Contrato nº 07/2018**, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

O Presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação da vigência do contrato nº 07/2018, por igual período (12 meses), em observância ao Primeiro Termo de Aditivo do Contrato 07/2018 de Valor que teve por objeto o acréscimo de 12,84% (Doze vírgula oitenta e quatro por cento) ao valor do Contrato nº 07/2018 de Serviço de Transporte,

EMBRANCO

JOSE RAMIREZ
Emol: 2,48 Tj: 0,50 FIMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - Or: 00
TERMO DE ADITIVO

EMBRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de
 Timon- SEMDES

Fls. 715
 Ass. JP

CPF: 053.206.463
 RG: 3291524

Nome: *Luanna Lima de Carvalho Braga*
 CPF: ~~061.638.333-92~~
 RG: ~~3.190.059~~

[Handwritten signature]

AF
 CONSULTE O SELO
 DIGITAL
 3º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório Themistocles Sampaio
 3º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
 Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL E DOU FE EM TEST DA VERDADE.
 Teresina-PI, 27/11/2019.
 SELO: AAN63511-N26V - www.tjpi.jus.br/portalextra

[Handwritten signature]
 José Hamilton Alves Cardoso - Escrevente Autorizado
 Emol: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,05 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 66
 TERMO DE ADITIVO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 José Hamilton A. Cardoso
 Escrevente Autorizado
 Teresina - PI

EM BRANCO



CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016
LIBERAÇÃO Nº 006/2017

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, com sede na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro, na cidade de Timon/MA, inscrito no CNPJ sob nº 14.756.022/0001-90, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal, inscrita no CPF nº 099.255.893-04 Timon - MA e a empresa **SOUSA CAMPELO TRANSPORTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.644.834/0001-93, com sede na Av. Centenário, nº 2007 - loja 01, Bairro: Aeroporto, Cidade: Teresina/PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Gilberto Campelo Lima, inscrito no CPF : 182.071.383-00, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE**, sujeitando as partes às Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 009 de 2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

CONSULTE O SELO DIGITAL
3º OFÍCIO DE NOTAS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a Prestação de Serviços de Transporte, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão SRP 038/2016 Timon - MA.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2016** e seus anexos;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL UNIT	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO PASSEIO, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor 1.0 com ar condicionado. Combustível flex, não superior a 03 anos de fabricação.	UND	3	R\$ 2.950,00	R\$ 8.850,00
5	VEICULO TIPO PICK – UP, Cabine Dupla, tração 4x4, motor diesel, 2.5 a 3.0 cc, 04 portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, não superior a 04 anos de fabricação.	UNID	1	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

Página 1

Cartório
Teresina Cartório 3º OFÍCIO DE NOTAS

Autentico a PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL E DO FE EM T. DA VERDADE.

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lúcio Magalhães, 121 - Centro - CEP: 63000-000 - Teresina/PI - Fone: (66) 3221-0115 - E-mail: teresinacartorio3@cartoriospi.com.br
Titulares: *Christiane Gonçalves de Sampaio Pereira*

3º OFÍCIO DE NOTAS
José H. T. A. Cardoso
Estrada: A. Amândio
Teresina - PI

EM BRANCO



2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Presencial SRP nº038/2016, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação 021902-FMAS; Fonte de recursos: 001-PRÓPRIO / 002-CONVÊNIOS, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, Projeto Atividade: 2164-Serviço de Fortalecimento de Vínculo; 2013-Manutenção dos Serviços de Proteção Básico (CRAS); 2014 - Piso Fixo Média Complexidade (CREAS/MSE/CENTRO-POP/ABORDAGEM SOCIAL); 2016 - Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I-CRIANÇA/ADOLESC.), (PAC II-RES.INCLUS./ABRILPOP/SERV.ACOLHIM/ADULTO/FAMILIA); 2017 - Manutenção do Bolsa Família, 2012 - Manutenção do Peti, 2008 - Fortalecimento da Gestão do SUAS / 2183 - Manutenção do Programa Criança - Criança Feliz.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1.O o valor mensal do presente contrato é de R\$ 16.150,00 (dezesesseis mil cento e cinquenta reais), de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do CONTRATO, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia 31/12/2018.

4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 038/2016, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
 - b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.
 - c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.5. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

4.6. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

CONSULTE O SELO DIGITAL

CARTÓRIO
Teresina
Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lando Nogueira, 123 - Centro - CEP: 65010-200 - Timon/PI - Fone: (66) 3214-0159 - E-mail: teresina@cartorio3.com.br
Cidades: Chã de Caldeirão, Gonçalves de Sampaio, Dantas

AUTENTICO ORIGINAL. E DOU TERESINA-PI, 27/11/2019. SELO: AAN63513-5Y6R - WWW.TJPI.JUS.BR/PORTALEJEXTRA

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. EM TESTE DA VERDADE.

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Teresa Hamilton Alves Cardoso - Escrevente Autorizada

CARTÓRIO
Teresina
Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lando Nogueira, 123 - Centro - CEP: 65010-200 - Timon/PI - Fone: (66) 3214-0159 - E-mail: teresina@cartorio3.com.br
Cidades: Chã de Caldeirão, Gonçalves de Sampaio, Dantas

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Teresa Hamilton Alves Cardoso - Escrevente Autorizada



4.7. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no Edital, que a este integra.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.8. Somente poderá ocorrer a reajuste do valor registrado/contratados quando:

5.8.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.9. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

SECRETARIA MUNICIPAL DE NOTARIAS
DIGITAL
E-SELO

CARTÓRIO
Tribunais
Simplicite
e
Autenticação de Notas

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Paulo Lins de Oliveira, 1233 - Centro - CEP: 65000-200 - Timon - PI - Fone: (88) 3241-0199 - E-mail: atendimento@cartorio3timon.com.br
Tribunais - Circuitos - Juizados de Pequeno Valor

AUTENTICO A PRESENTE
ORIGINAL E DOU FE EM 27/11/2019
TERESINA-PI
SELO: AAN63514-79UM - www.tjpi.jus.br/portalejextra

FOTOCOPIA QUE E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DA VERDADE.

Jose Hamilton Alves Cardoso - Escrivão Autorizado

CARTÓRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jose Hamilton A. Cardoso
Escrivão Autorizado
Tribunais - PI

EM BRANCO



c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Fornecer objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

ON-SHILTEO SELO DIGITAL
 CARTÓRIO TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 TERESINA - PI
 José Hamilton Alves Cardoso - Escrevente Autorizado

Cartório Teresina - PI
 Rua Luciano Nogueira, 123 - Centro - CEP: 64000-000 - Teresina - PI - Fone: (66) 3224-0799 - E-mail: atendimento@cartoriomtimon.com.br
 TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Titular: *Chadulla Gonçalves de Siqueira Pereira*
 José Hamilton Alves Cardoso - Escrevente Autorizado

AUMENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE EM TEST DA VERDADE. SELO: AAN63515-XKZE - WWW.TJPI.JUS.BR/PORTALEXTA
 José Hamilton Alves Cardoso - Escrevente Autorizado

CARTÓRIO TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 José Hamilton Alves Cardoso - Escrevente Autorizado
 Teresina - PI



 Página 4

EM BRANCO



- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93.

6.5.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.3 Atender prontamente às requisições dos entres contratantes para a prestação de serviços de Locação de Veículos discriminados neste Termo de Referência.

7.4 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos objetos;

CONSULTE O SELO DIGITAL

Cartório
Themistócles
Sampaio
SELO DIGITAL

TERESINA CARTÓRIO 8º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Leonardo Magalhães, 722 - Centro - CEP: 65060-000 - Timon - MA (08) 3321-0193 - E-mail: themistocles@cartoriomt.com.br
Cidades: Chantada, Gonçalves de Sampaio, Povoado

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL E DO FE. EM TEST. DA VERDADE.
TERESINA-PI, 27/11/2019
SELO: AAN63516-7DBI - www.tjpi.jus.br/portalexecra

Teoa Hamilton Alvaes Cavalcanti, Recepcionista Autorizada

CARTÓRIO INSTRUMENTOS NOTARIAIS
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escritório Autorizado
Timon - PI

EM BRANCO



7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entregas relacionadas ou objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 8.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento contratados.
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através de servidores designados para esta **FISCALIZAÇÃO**.
- 9.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso às instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.
- 9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.
- 9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;

CONSULTE O SELO
UNIDADE DE NOTAS
NIGK L

Cartório
Timon - Pí
Sampaio

Rua Lúcio Magalhães, 123 - Centro - CEP: 66000-000 - Timon - PI. Fone: (66) 321-1019. E-mail: timoncartorio@cartoriosampaio.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Titulares: Chantelle Gonçalves de Sampaio Oliveira

AUTÊNTICO A PRESENTE
ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST.
Fotocópia que é reprodução fiel do original.
SELO: AAN63517-0M0Y - www.tjpi.jus.br/portalextra

DA VERDADE.

CARTÓRIO TERESINA OCELES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escritório Autorizado
Timon - PI

EM BRANCO



CONSULTE O SELO DIGITAL

- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

- II - Amigavelmente pelas partes.
- III - Judicialmente.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação pública, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 15.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

- I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Tribuna Eleitoral Eleitoral de São Paulo - Distrito

Cartório
Tribuna Eleitorais
São Paulo

Paulo Roberto Nogueira, 122 - Centro - CEP: 64005-200 - Timon-PI - Fone: (66) 3224-9199 - E-mail: atendimento@cartorio3.com.br

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL E DO FE. EM TEST. DA VERDADE.

TERESINA-PI, 27/11/2019.
SELO: AAN63518-BFLY - www.tjpi.jus.br/portalexterna

Jose Hamilton A. Cardoso - Escritor e Autorizado
Emcl.: 1 TD:0,50 FMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:1,33 - OP:€

CARTÓRIO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jose Hamilton A. Cardoso
Escritor Autorizado
Teresina-PI

EM BRANCO



I - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do subitem anterior fica a critério do Município de Timon.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1–Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 12 de Janeiro de 2018.

[assinatura]

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal
Port.: 1304/2017-GP
CONTRATANTE

[assinatura]
SOUSA CAMPELO TRANSPORTE LTDA – ME
Gilberto Campelo Lima
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Jose Wellington Santos Pereira
CPF Nº. 014.958.112-14
2. Sergio Saense de Silva
CPF Nº. 048.686.613-02

CARTÓRIO THEMISTOCLES SMOFFNO
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escritório Autorizado
Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

Cartório Themistocles Smoffno
Rua Luciano Nogueira, 723 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (98) 3221-0153 - E-mail: atendimento@cartorio3smoffno.com.br
Cidadania cidadania.governança.de.sampaio@pse.usp

AUTÊNTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/11/2018.
SELO: AAM63519-IR07 - www.tjpi.jus.br/portalextera

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritório Autorizado
Emo1:2,48 TD:0,50 FME/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:66

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Fls. 794
Ass. J



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.644.834/0001-93, com sede à Av. Centenário, nº 2007, Sala 01, Bairro Aeroporto, CEP: 64006-700, Teresina-PI, prestou serviços de Locação de Veículos – locação sem motoristas, destinados a atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ/MF: 13.734.158/0001-37, situada na Av. Santana SN, Centro CEP: 65.620-000, Coelho Neto-MA, de acordo com as especificações referentes ao **Contrato Nº 001, Pregão Presencial nº 030/2017**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO MISTO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, 2x2 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA RESTRATEIS, LIMPADOR DE PARA-BRISA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA LOCADORA, COMBUSTÍVEL DIESEL, KM LIVRE.	01
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO BAÚ, CAMINHÃO TIPO BAÚ A DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4.000KG, CARROCERIA COM BAÚ EM ALUMÍNIO 5,00M E NO ALUMÍNIO DE 6,00M DE COMPRIMENTO POR 2,20M A 2,60M DE DESCARGA LATERAL E TRASEIRA.	01

Registramos ainda que, as prestações dos serviços acima referidos apresentam com desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto-MA, 27 de abril de 2018.

Williane Silva Caldas e Silva
Williane Silva Caldas e Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Coelho Neto-MA
CPF: 940.871.133-53

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0150 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/11/2019.
SELO: AAN63490-AW94 - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
Emoi:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:66
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escritor Autorizado
Teresina-PI

EM BRANCO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PP/030/017, DE 09 DE JUNHO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, E DO OUTRO A EMPRESA **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida nesta cidade, com sede na Av. Santana, s/n Centro, inscrita no CNPJ Nº 13.734.158/0001-37, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Williane Silva Caldas e Silva, CPF 940.871.133-53, residente e domiciliada nesta cidade, que este subscreve, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa Sousa Campelo Transportes LTA, inscrita no CNPJ nº 10.644.834/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Campelo Lima, portador do CPF nº 182.071.383-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:

Fica o prazo prorrogado por 90 (noventa) dias ano com termo final para o dia 17 de novembro de 2018, fundamentado no Art. 57, inciso II da Lei 8666/93 e na Cláusula quarta do contrato 001/PP030/2017

Cláusula Segunda:

Os recursos serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- 02800.12.361.150.2015 – FUNDEB - 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locação
- 020700.12.361.0046.2008 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locação

Cláusula Terceira:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original que não foram alteradas por este aditamento.

E por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes Contratantes, diante das testemunhas a seguir mencionadas, o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

Coelho Neto - MA, 24 de agosto 2018.
Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação

Williane Silva Caldas e Silva
Delegado nº 240/2017

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Gilberto Campelo Lima
Gilberto Campelo Lima
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

ARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTA ONLINE
DIGITAL

Cartório
Teresina
Sampaio
Rua Lúcio Nogueira, 123 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-0150 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Escritório Autorizado
Teresina - PI

Autentico a presente original e dou fé em 27/11/2019.
Selo: AM63491-99NC

FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL EM TELA DA VERDADE.

EM BRANCO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PP/030/017, DE 09 DE JUNHO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DO OUTRO A EMPRESA SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida nesta cidade, com sede na Av. Santana, s/n Centro, inscrita no CNPJ Nº 13.734.158/0001-37, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Williane Silva Caldas e Silva, CPF 94.0.871.133-53, residente e domiciliada nesta cidade, que este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a Empresa Sousa Campelo Transportes LTA, inscrita no CNPJ nº 10.644.834/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Campelo Lima, portador do CPF nº 182.071.383-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:

Fica o prazo prorrogado por 90 (noventa) dias ano com termo final para o dia 25 de agosto de 2018, fundamentado no Art. 57, inciso II da Lei 8666/93 e na Cláusula quarta do contrato 001/PP030/2017

Cláusula Segunda:

Os recursos serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- 02800.12.361.150.2015 – FUNDEB - 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locação
- 020700.12.361.0046.2008 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locação

Cláusula Terceira:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original que não foram alteradas por este aditamento.

E por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes Contratantes, diante das testemunhas a seguir mencionadas, o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

Coelho Neto - MA, 25 de maio 2018.
Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação

Williane Silva Caldas e Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Gilberto Campelo Lima
Gilberto Campelo Lima
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Luanda Torres da Silva
CPF: 467.889.723-20

NOME: Francisca Vanessa Calvat da Silva
CPF: 054.145.073-50

ARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGIT.

Cartório
Hermes Rodrigues
Sua presença é necessária para a autenticação.

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Umberto Nojima 123 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-9159 - E-mail: atendimento@cartoriosmplo.com.br
Tribuna Cidadã - Jornalismo de Qualidade - Diária

AUTÊNTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL E DO FEITO EM TERESINA-PI, 27/11/2019.
SELO: AAM63492-6V6B - www.tpi.jus.br/portalextra

CARTÓRIO HERMES RODRIGUES
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Representante Autorizado

EM BRANCO



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situado na Av. Santana Sn / Centro.

REPRESENTANTE: Secretário Antônio Milton da Silva Mourão CPF nº 515.800.633-49

CONTRATADA: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93, situada na Av. Centenário nº 2007, loja 01; Aeroporto; Teresina-PI

REPRESENTANTE: GILBERTO CAMPELO LIMA, CPF nº 182.071.383-00.
RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Presencial Nº 30/2017, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **Locação de Veículos**. Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação do serviço ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 166.620,00** (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte reais), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/MES	QUANT	V UNT	V MENSAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO MISTO - CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, 2.2 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS, , TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADOR DE PÁRA-BRISA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA LOCADORA, COMBUSTÍVEL DIESEL, KM LIVRE. MARCAS: TOYOTA, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD E MITSUBIHI.	12	1	6.900,00	6.900,00
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "BAÚ" CAMINHÃO TIPO BAÚ, A DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 MIL QUILOS,	12	1	6.985,00	6.985,00

CONSULTE O SELO DIGITAL DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório
Teresina - PI
Rua Leônidas Magalhães, 123 - Centro - CEP: 64000-000 - Fone: (66) 3241-0159 - E-mail: notario@teresiananotario.com.br
Teresina - PI, 27 de Novembro de 2017.
SELO: AAN63493-XNQT - www.fjpi.jus.br/portaleletr

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Tribunas Civis, Juizados Especiais de Pequenas Causas

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL EM 1 FOLHA EM TEST. DA VERDADE.

CARTÓRIO TERESINOPOLICES
3º OFÍCIO DE NOTAS
JOSYNEILTON A. CARDOSO
Escritório Autorizado
Teresina - PI

EDUCAÇÃO

EM BRANCO



CARROCERIA COM BAÚ EM ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 5,00M E NO MÁXIMO 6,00M DE COMPRIMENTO POR 2,20M A 2,60M DE ALTURA, PORTA DE CARGA E DESCARGA LATERAL E TRASEIRA. MARCA: IVECO				
TOTAL MENSAL				R\$ 13.885,00
TOTAL DOS 12(DOZE) MESES				R\$ 166.620,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO -- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 020700.12.361.0046.2008.33.90.33.00 - Passagem e despesas com locação (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)
- 02800.12.361.0150.2015.33.90.33.00 - Passagem E despesas com locação (FUNDEB)

PARÁGRAFO SEGUNDO -- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962).
- d) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

Handwritten signature

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 CONSULTE O SELO
 DIGITAL

Cartório
 Themisôdes
 Sampaio
 Rua Landre Magalhães, 122 - Centro - CEP: 65000-200 - Teresina-PI - Fone: (66) 3271-9191 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Titular: *Thamires da Silva Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTÊNTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUANTO À REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
 SELO: AAM63494-Y03Y - WWW.TJPJUS.PI/PORTALPJEXTERNA

CARTÓRIO THEMISÔDES SAMPAIO
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 José Hamilton A. Cardoso
 Escrevente Autorizado
 Teresina - PI

Handwritten signature

EM BRANCO



VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para prestação do serviço licitado, a Contratada se obriga a:

- a) executar o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) refazer os serviços reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) refazer os serviços em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo estabelecido no Termo de Referência, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

OFÍCIO DE NOTAS
 DIGITAL

Cartório Themistócles Sampeio
 Rua Landino Regalado, 123 - Centro - CEP: 66000-000 - Teresina-PI - Fone: (66) 3221-9191 - E-mail: atendimento@cartoriosampeio.com.br
Cartório digitalizado e autenticado por

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Landino Regalado, 123 - Centro - CEP: 66000-000 - Teresina-PI - Fone: (66) 3221-9191 - E-mail: atendimento@cartoriosampeio.com.br
Cartório digitalizado e autenticado por

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE EM TEST. DA VERDADE.
 Teresina-PI, 27/11/2019.
 SELO: AAM63495-8B19 - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cav...
 Emol: 2,48 RJ: 0,50 FMM: 0,05 Selo: 0,26 Total: 3,30 - Op: 66
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARTÓRIO THEMISTÓCLES SAMPEIO
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Jose Hamilton A. Cardoso
 Escritório Autorizado
 Teresina-PI

EM BRANCO



h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

Os veículos do OBJETO LICITADO serão alocados por funcionário responsável pela Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO - Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

ARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Cartório
Hermes Rodrigues
Santana
Jansen de Azevedo
Rua Luciano Magalhães, 223 - Centro - CEP: 65.000-000 - Teresina-PI - Fone: (081) 3221-0181 - E-mail: atendimento@cartoriohermesrodrigues.com.br
Teresina Cartório 3º Ofício de Notas
Teresina-PI, 27/11/2019
SELO: AAN63497-G4WP - www.tjpi.jus.br/portaleletrônica

AUTÊNTICO A PRESENTE
ORIGINAL E DOU FE EM TESTE
FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
VERDADE.

CARTÓRIO HERMES RODRIGUES SANTANA
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escritório Autorizado
Teresina-PI



PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLAUSULA OITAVA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo determinado no Termo de Referência, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDARIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1990.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

3º OFÍCIO DE NOTAS
 CONSULTE O SELO
 DIGITAL

Cartório
 Terezina Cardório
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Lizardo Negreiros, 123 - Centro - CEP: 65000-000 - Teresina-PI - Fone: (66) 3221-9191 - E-mail: atendimento@cartorioempio.com.br

TERESINA CARDÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Otimizar a qualidade dos serviços de Cartório Digital

Autenticado
 A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
 TERESINA-PI, 27/11/2019.
 SELO: AAN63498-26UA - www.tjpi.jus.br/portalextwa

CARTÓRIO TEREZINA CARDÓRIO
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 José Hamilton A. Cardoso
 Escrevente Autorizado
 Teresina-PI

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

EM BRANCO



PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coelho Neto - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**ARTORIO 3º OFICIO DE NOTAS
 CONSULTE O SEU
 DIGITAL**

Cartório
 Hermenegildo S. Henriques
 OAB nº 10.123/MA
 Rua Urbano Nogueira, 123, Centro - CEP: 66000-000 - Coelho Neto - MA
 Fone: (91) 3221-1111 - E-mail: atendimento@cartoriop3.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 OAB nº 10.123/MA
 Rua Urbano Nogueira, 123, Centro - CEP: 66000-000 - Coelho Neto - MA
 Fone: (91) 3221-1111 - E-mail: atendimento@cartoriop3.com.br

AUTÊNTICO A PRESENTE
 ORIGINAL E DOU EF. EM TEST. DA VERDADE.
 TERESINA - PE, 27/11/2019.
 SELO: AAN63495-GGM - www.tjpi.jus.br/portal/lextra

CARTÓRIO TERESINA DE SAMPAIO
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 José Hamilton A. Cardoso
 Escritório Autorizado
 Teresina - PE

[assinatura]

[assinatura]

EM BRANCO



PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que ine tenham sido aplicadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

ARTORIO 3º OFICIO DE NOTAS
**CONSULTE O SELO
 DIGITAL**

Cartório Themiocles Sampaio
 Rua Lendo Magalhães, 123 - Centro - CEP: 64002-101 - Teresina - PI - Fone: (86) 3271-0159 - Email: themiocles@cartoriosampaio.com.br
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 O Cartório Themiocles Sampaio é o responsável por este documento. Para mais informações, consulte o site: www.cartoriosampaio.com.br

Autenticação Digital
 A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL, EM DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
 TERESINA - PI, 27/11/2019.
 SELO: AAM63500-DSXB - WWW.TJP.JU.F/PORTAL/EXTRA

CARTÓRIO THEMIOCLESSAMPÃO
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 José Hamilton A. Cardoso
 Escrivão Autorizado
 Teresina - PI

[assinatura]

[assinatura]

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. 735
 Ass. 9



COELHO NETO - (MA), 09 de junho de 2017.

Antônio Milton da Silva Mourão
Antônio Milton da Silva Mourão
 CONTRATANTE

Osvaldo Campelo
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
 CONTRATADO

ARTIGO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 DIGITAL
 CONSULTE O SELO

Cartório Themistocles Sampaio
 Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL E DOU FE EM TEST DA VERDADE.
 Teresina-PI, 27/11/2019.
 SELO: AAN63501-FOWE - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton
 Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
 Emol: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 66
 CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS

CARTÓRIO THEMISTOCLES
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 José Hamilton A. Cardoso
 Escritor Autorizado
 Teresina - PI

EM BRANCO

Fls. 736
Ass.



SOSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
 CNPJ: 10.644.834/0001-93 INSC. EST. 194688488
 AVENIDA CENTENÁRIO, 2007 AEROPORTO
 TERESINA 64006-700 PI
 FONE: (86)3221-3303 E-MAIL: brlocadorathe@hotmail.com

NOTA FATURA
 Nº: 002878

NATUREZA DA OPERAÇÃO: LOCAÇÃO SEM CONDUTOR

EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR (R\$)
11/05/2018	NA APRESENTAÇÃO	R\$ 13.885,00

SACADO: MUNICIPIO DE COELHO NETO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CNPJ / CPF: 13.734.158/0001-37
ENDEREÇO: R N SRA SANTANA
CIDADE: COELHO NETO
ENDEREÇO COBRANÇA: R N SRA SANTANA
CIDADE: COELHO NETO

IE / RG:
BAIRRO: CENTRO
UF: MA **TELEFONE:** (98)3473-1967
CEP: 65620-000
BAIRRO: CENTRO
UF: MA **TELEFONE:** (98)3473-1967
CEP: 65620-000

VALOR POR EXTENSO: R\$ 13.885,00 (TREZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO MISTO, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4	1	UND	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, À DIESEL REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2018.	1	UND	R\$ 6.985,00	R\$ 6.985,00

TOTAL: R\$ 13.885,00

CONFORME LEI COMPLEMENTAR DE Nº 116/2003 DE 31/07/2005, E LEI MUNICIPAL Nº 3454 DE 24/12/2003, O RAMO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESTA ISENTA DE RECOLHIMENTO DE ISS, CONSEQUENTEMENTE DESOBRIGADO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Fls. 737
Ass. 0



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.644.834/0001-93, com sede à Av. Centenário, nº 2007, Sala 01, Bairro Aeroporto, CEP: 64006-700, Teresina-PI, prestou serviços de Locação de Veículos – locação sem motoristas, destinados a atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF: 05.281.738/0002-79, situada na Rua Dr. Luís Raimundo SN, Centro CEP: 65.620-000, Coelho Neto-MA, de acordo com as especificações referentes ao **Contrato N° 006, Pregão Presencial n° 030/2017**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO MISTO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, 2.2, OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADOR DE PARA-BRISA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA LOCADORA, COMBUSTÍVEL DIESEL, KM LIVRE.	02
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH, MOTOR 1.0, MOVIDOS A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA) AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS, KM LIVRE.	05
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "VAN 16 LUGARES", TIPO SPRINTER OU SIMILAR, E/OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, PELÍCULA FUMÊ EM TODOS OS VIDROS LATERAIS E TRAZEIROS, PNEUS NOVOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, KM LIVRE, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISAS DIANTEIROS E TRAZEIROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E COMBUSTÍVEL DIESEL. KM LIVRE.	01

Registramos ainda que, as prestações dos serviços acima referidos apresentam com desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto-MA, 27 de abril de 2018.

Olimpia de Oliveira Vieira Delgado
Olimpia de Oliveira Vieira Delgado
Secretária Municipal de Saúde de Coelho Neto-MA
CPF: 742.947.843-34

ARTORIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SEU
DIGITAL

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escritor Autorizado
Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64005-200 - Teresina-PI - Fone: (66) 3221-4159 - E-mail: atendimento@cartorio3sampaio.com.br
Título: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 11/10/2019.
SELO: AAK36773-J09E - www.tjpi.jus.br/portalextra

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,25 Total:3,30 - OP:329
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EM BRANCO



SOSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.644.834/0001-93 INSC. EST. 194688488
AVENIDA CENTENARIO, 2007 AEROPORTO
TERESINA 64006-700 PI
FONE: (86)3221-3303 E-MAIL: brlocadorathe@hotmail.com

Hs. 758
Ass. J

NOTA FATURA

No: 002765

NATUREZA DA OPERACAO:LOCACAO DE VEICULO(S) - SEM CONDUTOR

EMISSAO	VENCIMENTO	VALOR (R\$)
02/02/2018	NA APRESENTACAO	R\$ 14.600,00

SACADO: MUNICIPIO DE COELHO NETO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)

CNPJ / CPF: 05.281.738/0002-79

IE / RG: ISENTA

ENDERECO: R DR. LUIS RODRIGUES

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: COELHO NETO

CEP: 65620-000

UF: MA **TELEFONE:** (98)3473-1101

ENDERECO COBRANCA: RUA DR. LUIS RAIMUNDO - S/N

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: COELHO NETO

CEP: 65620-000

UF: MA **TELEFONE:** (98)3473-1101

VALOR POR EXTENSO: R\$ 14.600,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DESCRICAO	QTD.	UND	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
LOCACAO DE VEICULO UTILITARIO MISTO, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, TRACAO 4X4	1	UND	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN, 16 LUGARES REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO/2017.	1	UND	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00

TOTAL: R\$ 14.600,00

CONFORME LEI COMPLEMENTAR DE No 116/2003 DE 31/07/2005, E LEI MUNICIPAL No 3454 DE 24/12/2003, O RAMO DE LOCACAO DE VEICULO ESTA ISENTA DE RECOLHIMENTO DE ISS, CONSEQUENTEMENTE DESOBRIGADO DE EMISSAO DE NOTA FISCAL.



SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.644.834/0001-93 INSC. EST. 194688488
AVENIDA CENTENARIO, 2007 AEROPORTO
TERESINA 64006-700 PI
FONE: (86)3221-3303 E-MAIL: brlocadorathe@hotmail.com

FIS. 734
ASS. 0

NOTA FATURA

No: 002729

NATUREZA DA OPERACAO:LOCACAO DE VEICULOS (SEM CONDUTOR)

EMISSAO	VENCIMENTO	VALOR (R\$)
05/12/2017	NA APRESENTACAO	R\$ 31.000,00

SACADO: MUNICIPIO DE COELHO NETO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)

CNPJ / CPF: 05.281.738/0002-79

IE / RG:

ENDereco: R DR. LUIS RODRIGUES

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: COELHO NETO

CEP: 65620-000

UF: MA TELEFONE: (98)3473-1101

ENDereco COBRANCA: RUA DR. LUIS RAIMUNDO - S/N

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: COELHO NETO

CEP: 65620-000

UF: MA TELEFONE: (98)3473-1101

VALOR POR EXTENSO: R\$ 31.000,00 (TRINTA E HUM MIL REAIS)

DESCRICAO	QTD.	UND	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
LOCACAO DE VEICULO TIPO MOTOR 1.0,4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU BIOCMBUSTIVEL - PERIODO: 01/11/2017 A 30/11/2017	3	UND	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
LOCACAO DE VEICULO TIPO PICK-UP - PERIODO: 01/11/2017 A 30/11/2017	1	UND	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN - PERIODO: 01/11/2017 A 30/11/2017	2	UND	R\$ 7.700,00	R\$ 15.400,00

TOTAL: R\$ 31.000,00

CONFORME LEI COMPLEMENTAR DE No 116/2003 DE 31/07/2005, E LEI MUNICIPAL No 3454 DE 24/12/2003, O RAMO DE LOCACAO DE VEICULO ESTA ISENTA DE RECOLHIMENTO DE ISS, CONSEQUENTEMENTE DESOBRIGADO DE EMISSAO DE NOTA FISCAL.



SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.644.834/0001-93 INSC. EST. 194688488
AVENIDA CENTENARIO, 2007 AEROPORTO
TERESINA 64006-700 PI
FONE: (86)3221-3303 E-MAIL: brlocadorathe@hotmail.com

Fls. 740
Ass. 0

NOTA FATURA

No: 002767

NATUREZA DA OPERACAO:LOCACAO DE VEICULO(S) - SEM CONDUTOR

EMISSAO	VENCIMENTO	VALOR (R\$)
02/02/2018	NA APRESENTACAO	R\$ 31.000,00

SACADO: MUNICIPIO DE COELHO NETO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)

CNPJ / CPF: 05.281.738/0002-79

IE / RG: ISENTA

ENDEREÇO: R DR. LUIS RODRIGUES

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: COELHO NETO

CEP: 65620-000

UF: MA TELEFONE: (98)3473-1101

ENDEREÇO COBRANCA: RUA DR. LUIS RAIMUNDO - S/N

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: COELHO NETO

CEP: 65620-000

UF: MA TELEFONE: (98)3473-1101

VALOR POR EXTENSO: R\$ 31.000,00 (TRINTA E HUM MIL REAIS)

DESCRICAO	QTD.	UND	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
LOCACAO DE VEICULO UTILITARIO MISTO, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, TRACAO 4X4	1	UND	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
LOCACAO DE VEICULO TIPO HATCH, MOTOR 1.0	3	UND	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN, 16 LUGARES	2	UND	R\$ 7.700,00	R\$ 15.400,00
REFERENTE AO MES DE JANEIRO/2018.				

TOTAL: R\$ 31.000,00

CONFORME LEI COMPLEMENTAR DE No 116/2003 DE 31/07/2005, E LEI MUNICIPAL No 3454 DE 24/12/2003, O RAMO DE LOCACAO DE VEICULO ESTA ISENTA DE RECOLHIMENTO DE ISS, CONSEQUENTEMENTE DESOBRIGADO DE EMISSAO DE NOTA FISCAL.

